



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 399, DE 08 DE NOVEMBRO 2024.

Regularização do cadastro do CNPJ do Coren-PB junto à Receita Federal devido ao afastamento temporário da Presidente Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo e à nomeação de Thiago Roniere da Silva como presidente em substituição.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o cadastro do CNPJ do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB) junto à Receita Federal, em virtude da indicação de possíveis divergências nas informações relativas à data de publicação do ato legal e à data de afastamento e retorno da Presidente Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo;

CONSIDERANDO que a Presidente Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo comunicou o afastamento temporário de suas funções no Coren-PB, por meio de licença temporária, do dia 05 de junho de 2024 até o dia 07 de outubro de 2024, retornando às suas atividades no dia 08 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a informação sobre a responsável legal durante o período de afastamento para sanar inconsistências cadastrais;

CONSIDERANDO a necessidade de apresentar a DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos)

CONSIDERANDO que Thiago Roniere da Silva, secretário do Coren-PB, assumiu a responsabilidade interina até a realização da eleição interna que o elegeu presidente em substituição, conforme previsto no Regimento Interno do Coren-PB;

CONSIDERANDO que a próxima Reunião Ordinária de Diretoria está prevista para o dia 25 de novembro de 2024, não sendo possível aguardar até esta data devido à necessidade de cumprimento das obrigações do Coren-PB;

CONSIDERANDO que o Art. 32 do Regimento Interno do Coren/PB, inciso XIV, permite a presidência decidir *ad referendum* da Diretoria, os casos que, por sua



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Registrar a informação de que a Presidente Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo esteve afastada temporariamente de suas funções, em licença devidamente comunicada, no período de 05 de junho de 2024 a 07 de outubro de 2024, com seu retorno em 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Durante o período de afastamento da Presidente Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo, Thiago Roniere da Silva atuou como presidente em substituição, conforme a Decisão Coren-PB nº 179, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial em 11 de junho de 2024.

Art. 3º Determinar que a presente decisão seja encaminhada à Receita Federal para atualização e regularização do cadastro do CNPJ do Coren-PB, incluindo as informações corretas sobre as datas de afastamento e retorno da Presidente Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo.

Art. 4º Inserir a presente decisão na pauta da próxima Reunião Ordinária de Diretoria para análise e deliberação em relação a sua homologação.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAUJO:0969368747777
Assinado de forma digital por RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAUJO:0969368747777
Dados: 2024.11.08 13:11:13 -03'00'